

## **LEI Nº 298**

Súmula: Cria o largo em frente ao Cemitério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um lago defronte ao Cemitério municipal e proceder ao respectivo embelezamento;

Art. 2º - Deverá o mesmo conter duas vias para veículos entre as quais deverá ser colocada sobre um obelisco a imagem de Cristo Redentor.

Art. 3º - Ficam abertos todos os créditos especiais necessários à concretização das exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 04 de Dezembro de 1963.

**João de Oliveira Mello**  
Presidente

Secretário